



D.L.

O = 323/02
M = 058/02
L = 863/02

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº863/02 DE 08 DE Outubro DE 2002.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 2002 do Fundo Municipal de Saúde para reforço de dotações específicas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, através de Decreto Municipal, Crédito Suplementar no Orçamento de 2002 do Fundo Municipal de Saúde, no montante de até **R\$ 31.670,00** (trinta e um mil, seiscentos e setenta reais), para reforço de dotação específica conforme abaixo:

Conta	Programa de Trabalho	Natureza Despesa	Forte	Valor Anulação	Valor da Suplementação
278	2016.1012200191.048	449061	04	490,00	--
283	2016.1012200192.006	339036	05	12.000,00	--
286	2016.1012200192.024	339092	04	1.800,00	--
290	2016.1012200211.075	339030	03	4.520,00	--
291	2016.1012200212.039	339030	05	490,00	--
294	2016.1012200212.040	339030	01	490,00	--
297	2016.1012200212.045	339030	01	140,00	--
298	2016.1012204251.009	449051	05	490,00	--
300	2016.1012204251.053	449051	01	490,00	--
301	2016.1012204251.054	449051	01	480,00	--
309	2016.1012204282.048	339039	05	230,00	--
311	2016.1012204282.093	335043	05	990,00	--
312	2016.1012204282.099	335043	05	5.880,00	--
313	2016.1012204282.136	335043	05	250,00	--
314	2016.1012204292.051	339030	03	2.380,00	--
316	2016.1012204292.051	339039	01	490,00	--
319	2016.1012204312.048	339030	05	60,00	--
281	2016.1012200192.006	339030	03	--	3.000,00
284	2016.1012200192.006	339039	03	--	3.520,00
305	2016.1012204282.048	339030	03	--	11.000,00
308	2016.1012204282.048	339039	03	--	14.150,00
TOTAL.....				31.670,00	31.670,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o Artigo anterior, na conformidade da Lei 4.320/64, será compensado pela anulação de saldo de dotações, conforme demonstrado acima.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, em 08 de Outubro de 2002.

CELSO JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

Formal Placitudo
PUBLICADO

EM: 11/10/02

Ed 8/8
SERVIDOR
Leila Mansur de L. Carullo

Sec. Geral de Gabinete

Nº 41/2584